



# Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 413/82

de 20 abril de 1 982.

(Que abre na Contadoria da Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, Crédito Especial nos termos da Lei Municipal nº 412/82 de 06 de abril de 1 982.

WLADIMIR ROMÃO GUILHERMO, Prefeito Municipal de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, um crédito especial no valor de Cr\$.3.000.000,00 (tres milhões de cruzeiros), para obras do serviço de asfaltamento nas vias públicas da sede do Município, constante no Plano de Aplicação, conforme convênio firmado com o Ministério do Interior, com interveniência da Secretaria do Interior, na categoria econômica 4110.


Artigo 2º - Para cobertura das despesas que se verificarem no Artigo 1º desta Lei, fica apontado os recursos da Receita abaixo discriminada:

2000 DESPESAS DE CAPITAL

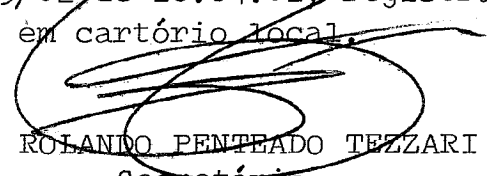
2530 AUXÍLIOS E OU CONTRIBUIÇÕES

2531 Auxílios e ou contribuições da União....Cr\$.3.000.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista,  
20 de abril de 1 982.

  
WLADIMIR ROMÃO GUILHERMO  
Prefeito Municipal

Aprovada conforme Resolução nº 05/82 de 20.04.82, registrada na Secretaria Municipal e arquivada em cartório local.

  
JOSÉ ROLANDO PENTEADO TEZZARI  
-Secretário-